CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.351 de 20 de abril de 2010.
Autoria: poder Executivo

"Dispõe sobre alteração no Art. 214, da Lei Municipal nº 3.294, de 26 de julho de 2009, e acrescenta o Parágrafo único, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 214, da Lei Municipal Nº 3.294, de 26 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 214. Aos servidores municipais de provimento efetivo, ficam assegurados todos os direitos adquiridos na forma da legislação anterior, aplicando-se para os servidores investidos em cargo comissionado e função de confiança, até 31 de dezembro de 2010, a mesma forma de concessão das gratificações que atualmente percebem. (NR)

Art. 2º. Fica acrescido o Parágrafo único, ao Artigo 214, da Lei Municipal Nº 3.294, de 26 de julho de 2009, com a seguinte redação:

Parágrafo único. O prazo a que se refere este Artigo poderá ser antecipado desde que o comportamento da receita permita á implantação, por lei, do Regimento Intero do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de agosto de 2009, revogando, em especial, a Lei Municipal Nº 3.333, de 28 de dezembro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 dias do mês de abril de 2010.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - Presidente

EDNA A. ALVES DOS SANTOS - 1ª Secretária

DIEGO VAZ SORGATTO - 2º Secretário